ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicado nesta Secretaria de Administração de Santana
Em, 13 / 03 / 2000
Sec. Munic. de Administração

LEI Nº 464 /2000-PMS

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PEDIATRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal de Santana, criar o Centro de Pediatria, visando o atendimento à saúde das crianças com profissionais habilitados, que o Executivo fica autorizado a contratar.

Art. 2º. Para cumprimento da presente Lei a Secretaria de Obras da Prefeitura elaborará a planta arquitetônica dentro dos procedimentos técnicos e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano identificará área de terra visando a referida construção.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento-programa 2000/PMS e outras a título de convênio que o Executivo fica autorizado a contrair.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
Em, 13 de Março de 2.000.

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana